FERROVIA NORTE-SUL/GO - TRECHO URUAÇU/GO - ANÁPOLIS/GO

A Ferrovia Norte-Sul (FNS) é peça fundamental no equacionamento do gargalo logístico do país, além de ser um indutor do crescimento econômico.

Otrecho situado entre Uruaçu e Anápolis, no estado de Goiás, possui cinco lotes de obras e conta com uma malha ferroviária de aproximadamente 280 km. Os contratos de obras desses lotes já foram encerrados, apesar desse trecho não estar completamente concluído. Para contornar a situação, a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) licitou remanescentes de obras com o objetivo de concluir esses lotes.

Os fatores que têm motivado a fiscalização do empreendimento são a sua importância socioeconômica, o elevado valor dos recursos previstos para sua execução, da ordem de R\$ 4,2 bilhões (trecho Palmas/TO – Anápolis/GO) e o histórico de irregularidades do empreendimento.

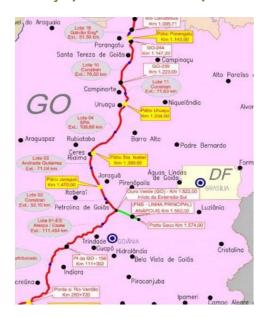


Figura 1 - Traçado da Ferrovia Norte Sul/GO

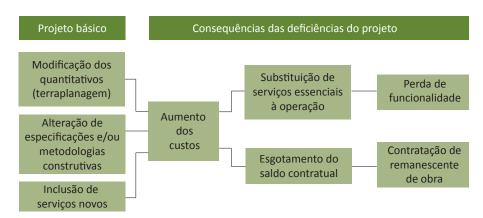
Objetivo da auditoria

Fiscalizar os diversos lotes da Ferrovia Norte-Sul/GO com enfoque na execução das obras, nos projetos, nos orçamentos, nos preços contratados, na qualidade das obras e no recebimento dos trechos já executados.

Principais achados do TCU

Projeto básico deficiente

Foram identificadas graves deficiências nos projetos básicos da FNS/GO, entre as quais se destacam a inadequação dos estudos geotécnicos e do detalhamento de soluções de projetos e suas especificações técnicas.



Sobrepreço e superfaturamento

Identificaram-se indícios de sobrepreço e de superfaturamento (R\$ 146.378.146,62) nos contratos de construção da FNS/GO, razão pela qual o TCU determinou a retenção cautelar de valores pela Valec.

Deficiências de fiscalização

Constataram-se deficiências na fiscalização do empreendimento, destacando-se a inadequação do controle de qualidade dos materiais e serviços, a redução do objeto dos contratos com perda de funcionalidade da obra e a assunção de atos inerentes à fase de projeto básico pela fiscalização de campo, a exemplo da identificação de áreas de ocorrências de solos mole.

Avanço desproporcional das etapas de serviços

Verificou-se a medição e o pagamento no início da obra de itens que seriam necessários apenas nas últimas etapas da obra, a exemplo do fornecimento de acessórios de fixação, dormentes e trilhos. Esse material foi comprado, mas não se encontrava aplicado na via, e sim estocado ao ar livre em canteiros de obras abandonados e/ou dispostos às margens da ferrovia. Tal situação pode resultar na deterioração do material e na perda de garantia.

Recebimento inadequado das obras

Detectou-se que a Valec expediu termo de recebimento definitivo de alguns lotes atestando que as construtoras executaram todos os serviços em conformidade com as exigências contratuais e com as especificações técnicas, embora uma comissão especial designada pela Valec tenha apontado a existência de itens pagos que não foram executados, bem como a execução de serviços com qualidade deficiente.

Deliberações do TCU

Em 14/1/2009, determinou-se a retenção cautelar de valores referentes aos contratos em que foram identificados indícios de sobrepreço e de superfaturamento.

Por meio do Acórdão 2.433/2011-TCU-Plenário, o TCU determinou a audiência dos responsáveis e a oitiva da Valec e das empresas envolvidas, no que diz respeito a irregularidades concernentes à inadequação da garantia ofertada para assegurar o resultado das apurações em curso, projetos básicos deficientes e desatualizados, adiantamento de pagamentos, descumprimento de cláusulas contratuais relativas a aspectos técnicos da execução das obras e deficiências na supervisão e fiscalização das obras.

O Acórdão 673/2013-TCU-Plenário determinou a oitiva da Valec e de empresa contratada acerca de novos indícios de sobrepreço/superfaturamento; da inadequação no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos e materiais (acessórios de fixação, dormentes e trilhos estavam armazenados de forma inadequada, com potenciais riscos de deterioração e extravios); e da perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução concomitante de serviços essenciais à integridade da obra (tais como serviços de drenagem e proteção vegetal de taludes).

Mediante o Acórdão 1.103/2013-TCU-Plenário, que consolidou as auditorias de qualidade na FNS, o TCU promoveu a oitiva da Valec acerca das medidas adotadas pela entidade para corrigir as irregularidades verificadas, destacando-se o descumprimento de uma série de parâmetros de projeto, bem como falhas tipificadas como gestão temerária do empreendimento, a exemplo do controle deficiente da qualidade dos trilhos e da espessura do lastro incompatível com a capacidade de carga da ferrovia.

O Acórdão 2.882/2013-TCU-Plenário autorizou a audiência dos responsáveis pela expedição do termo de recebimento definitivo do Lote 2, sem que se demonstrasse o saneamento das irregularidades apontadas por comissão especial instituída pela Valec. Promoveu, ainda, a oitiva da Valec e da empresa contratada a respeito dessa irregularidade.

Benefícios esperados

Com a atuação do TCU, espera-se a recuperação dos valores pagos indevidamente, decorrentes de sobrepreço, de superfaturamento e de pagamentos por serviços não executados, bem como a correção dos defeitos constatados na obra, que impactarão na operação do empreendimento. Espera-se também melhoria na forma de atuação da Valec nos próximos empreendimentos geridos pela estatal.

Acórdão

Acórdãos: 2.478/2010, 2.433/2011, 673/2013, 1.103/2013 e 2.882/2013, todos do Plenário do TCU.

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

TCs: 021.283/2008-1, 009.229/2009-4, 011.287/2010-1, 006.980/2011-2, 012.613/2012-6,

033.220/2012-3 e 012.177/2013-0

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária

(SeinfraHidroferrovia)

www.tcu.gov.br